ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 946

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e su Senciono a seguinte L E I

Art. 1º - Ficam equiparadas as gratificações dos Médicos que constam da Unidade Orçamentária 70.1 - Gratificações Diversas - no Orçamento Municipal de 1967 - Lei Nº 833.

Art. 2º - Para Cumprir o que determina o Art. 1º da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial de NCR$ 179,40 ( Cento e setenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos) que correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor a partir de julho do corrente exercício, revogando-se as disposições em contráto.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 19 de julho de 1968.

PREFEITO